#### PORTARIA DE REDES. N°364/2019-GAB/SIND. BELÉM, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC. usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 -GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.919/2019-GAB/ SIND, de 06/09/2019, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Processual, instaurada nos termos da PORTARIA nº 105/2018-GAB/SIND de 05/11/2018, publicada no DOE, edição nº 33.734 de 06/11/2018, prorrogada pela PORTARIA nº 82/2019-GAB/SIND de 08/04/2019, publicada no DOE, edição nº 33.847 de 09/04/2019;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

RESOLVE:

I - REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

## PORTARIA DE REDES. Nº 992/2019-GAB/PAD. BELÉM, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.852/2019-NDE/SEDUC, de 03/09/2019, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA nº 172/2017-GAB/PAD de 13/03/2017, publicada no DOE nº 33.333 de 15/03/2017, prorrogada pela PORTARIA nº 223/2017-GAB/PAD de 16/05/2017, publicada no DOE nº 33.375 de 17/05/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

RESOLVE:

I - REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual  $n^{o}$  5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

### PORTARIA DE REDES. Nº 993/2019-GAB/PAD. BELÉM, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.859/2019-NDE/SEDUC. de 03/09/2019, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA nº 373/2017-GAB/PAD de 06/09/2017, publicada no DOE nº 33.456 de 12/03/2017, prorrogada pela PORTARIA nº 377/2017-GAB/PAD de 07/11/2017, publicada no DOE nº 33.496 de 13/11/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

RESOLVE:

I - REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual  ${\sf n^o}$  5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

### PORTARIA DE REDES. Nº 994/2019-GAB/PAD. BELÉM, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 -GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.887/2019-NDE/SEDUC, de 05/09/2019, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA nº 56/2018-GAB/PAD de 13/03/2018, publicada no DOE nº 33.577 de 14/03/2018, prorrogada pela PORTARIA nº 161/2018-GAB/PAD de 27/06/2018, publicada no DOE nº 33.648 de 03/07/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

RESOLVE:

I - REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual  $\ensuremath{\text{n}^{\text{o}}}$  5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

## PORTARIA DE REDES. Nº 995/2019-GAB/PAD. BELÉM, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 -GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.888/2019-NDE/SEDUC, de 05/09/2019, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA nº 02/2019-GAB/PAD de 15/02/2019, publicada no DOE nº 33.823 de 13/03/2019, prorrogada pela PORTARIA nº 109/2019-GAB/PAD de 21/05/2019, publicada no DOE nº 33.878 de 22/05/2019, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados:

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

RESOLVE:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual  $n^{\rm o}$  5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido:

II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

## PORTARIA DE REDES. Nº 996/2019-GAB/PAD. BELÉM, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 -GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.923/2019-NDE/SEDUC, de 09/09/2019, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA nº 124/2018-GAB/PAD de 11/05/2018, publicada no DOE nº 33.617 de 15/05/2018, prorrogada pela PORTARIA nº 226/2018-GAB/PAD de 28/08/2018, publicada no DOE nº 33.691 de 31/08/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

RESOLVE:

I - REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido:

II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

# PORTARIA DE REDES. Nº 997/2019-GAB/PAD. BELÉM, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 -GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.925/2019-NDE/SEDUC, de 09/09/2019, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA nº 152/2018-GAB/PAD de 04/06/2018, publicada no DOE nº 33.630 de 05/06/2018, prorrogada pela PORTARIA nº 237/2018-GAB/PAD de 05/09/2018, publicada no DOE nº 33.696 de 10/09/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

RESOLVE:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual  $n^{\mbox{\scriptsize 0}}$  5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC